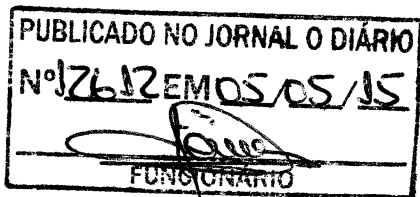


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2145/2015

SÚMULA:- Autoriza a Autarquia Águas de Sarandi a construir galerias de águas pluviais, na forma da Lei Municipal n.º 1279/2006, de 19/04/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica a Autarquia Águas de Sarandi autorizada a construir as galerias de águas pluviais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1279/2006, com as alterações da Lei 2139/2015, de 02 de março de 2015, no loteamento denominado Jardim Califórnia.

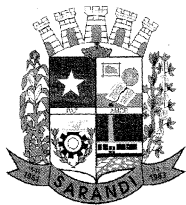
Parágrafo único - Fica declarado o relevante interesse público das obras em questão, tendo em vista as condições precárias de locomoção, em virtude de erosões no citado loteamento.

Art. 2º - Os valores a ser despendidos pela Autarquia Águas de Sarandi, com a execução de tais obras, serão ressarcidos pela respectiva Loteadora, a qual o Município detém demanda judicial de obrigação de fazer, em andamento na Vara Cível desta Comarca de Sarandi-Pr., ou pelo próprio Município, levando em consideração os índices oficiais de correção, quando do recebimento judicial pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 339/2015/DAB*

Sarandí, 08 de julho de 2015.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que após Rejeição do Veto nº 001/2015, e em conformidade com o artigo 40, Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, o Presidente desta Casa de Leis, promulgou a Lei Municipal Nº 2146/2015 – do edil **EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”** – Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde da Criança e dá outras providências, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município “Jornal O Diário do Norte do Paraná”, em 08 de julho de 2015, edição nº 12.666, TERÇA-FEIRA, onde segue em anexo, cópia da mesma, bem como do Decreto Legislativo número 001/2015.

LEI Nº 2146/2015 – do edil **EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”** – Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde da Criança e dá outras providências.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda as documentações atinentes, farão parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

REVOGADA

VIDE Lei 2167/15

Lucia Regina Apª Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito
09.07.15